



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

130

LEI MUNICIPAL N.º 973, DE 05 DE JUNHO DE 1.997

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial.”

“Prorroga prazo de Benefício Fiscal”

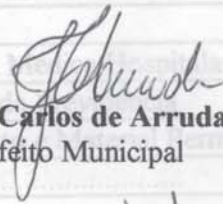
JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou:

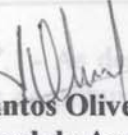
Artigo 1º - Fica prorrogado pelo período de sessenta (60) dias, o prazo dos benefícios fiscais de que trata a Lei Municipal nº 951, de 24 de fevereiro de 1.997.

Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de junho de 1997
33º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


José Carlos de Arruda
Prefeito Municipal


Nilton dos Santos Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da Lei.


Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração

PM 025.05.97 = PM
Inteiro nº 030.06.97 = CM
Processo nº 765/97 = PM

